

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEQUARITINGA

LEI Nº 577 de 17 de MARÇO de 1964.

CONFERE O PREFEITO MUNICIPAL DE TEQUARITINGA, ATRAVÉS DO AUXÍLIO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE OBRAS E REPARAÇÕES PÚBLICAS, ATRIBUINDO O VALOR DE R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para ser alocado nas obras de reparação e construção de pontes municipais.

O SENHOR DEPUTADO WALDEMAR D'AMORIM, em nome do PREFEITO MUNICIPAL DE TEQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FATUO a lei que a Câmara Municipal decreta e ela promulga a seguinte lei:

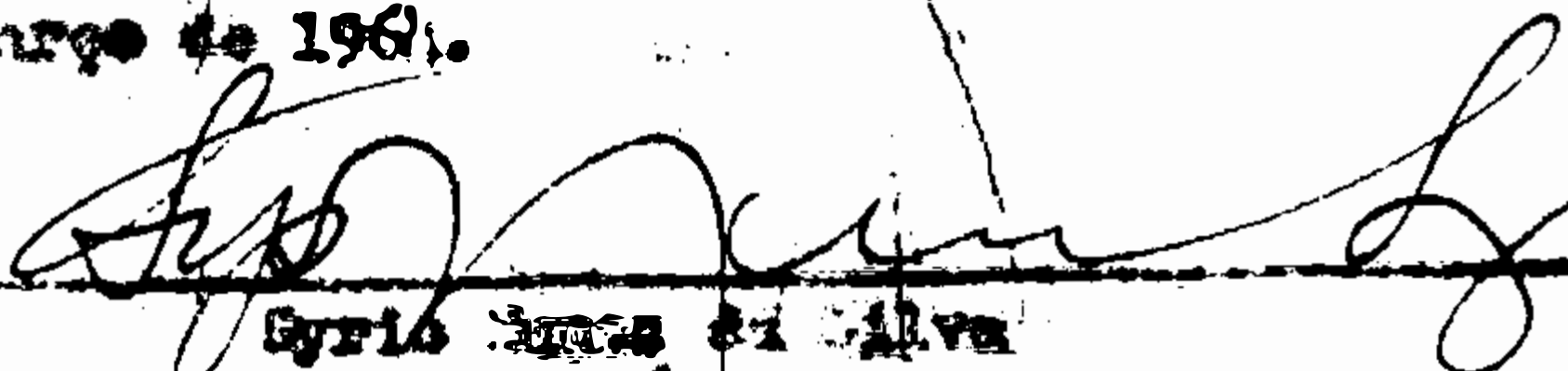
Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Tequaritinga, autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Públicas da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para ser alocado nas obras de reparação e construção de pontes municipais, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
TEQUARITINGA, 17 de MARÇO de 1964.



Dr. Waldemar D'Amorim
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de março de 1964.



Cyrio Jorge de Silva
-Secretário-